

LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2018, de 13 de setembro de 2018.

Concede revisão dos vencimentos dos servidores públicos e dos agentes políticos do Poder Executivo do Município de Alto Paraíso de Goiás dá outras providências.

MARTINHO MENDES DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida, a partir do dia 01 de maio de 2018, revisão de 1,69% (um virgula sessenta e nove por cento), referente ao percentual do INPC acumulado de maio de 2017 a abril de 2018, aos vencimentos dos servidores públicos municipais efetivos, definidos no plano de cargos, carreira e remuneração dos servidores do Poder Executivo; no plano de cargos, carreira e vencimentos dos servidores específicos da área de saúde; e servidores comissionados estabelecidos na estrutura administrativa municipal.

Art. 2º. Com a revisão dada no art. 1º, os anexos das seguintes leis municipais passarão a vigor da seguinte forma:

I - o anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006/2014, de 5 de dezembro de 2014 que trata do plano de carreira dos servidores do Poder Executivo, passa a vigorar na forma do anexo I desta Lei;

II - o anexo II da Lei Complementar Municipal nº 003/2012, de 2 de janeiro de 2012, que trata do plano de carreira dos servidores específicos da saúde, passa a vigorar na forma do anexo II desta Lei;

III - O anexo II da Lei Complementar Municipal nº 017/2017, de 31 de outubro de 2017, que trata da estrutura administrativa municipal, passa a vigorar na forma do anexo III desta Lei;

Art. 3º. Fica concedida revisão:

I - dos subsídios dos agentes políticos e secretários municipais do Poder Executivo, estabelecidos pela Lei Municipal nº 967/2016, a partir do dia 01 de maio de 2018, aplicando o:



a) INPC acumulado de janeiro a abril de 2017, em 1,06% (um vírgula zero seis por cento);

b) INPC acumulado de maio de 2017 a abril de 2018, em 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento);

II - dos subsídios dos agentes políticos e secretários municipais do Poder Executivo, estabelecidos na Lei Municipal nº 896/2012, enquanto vigente seus efeitos, a partir do dia 01 de maio de 2018, aplicando o:

a) INPC acumulado de maio de 2015 a abril de 2016, em 9,83% (nove vírgula oitenta e três por cento);

b) INPC acumulado de maio a dezembro de 2016, em 2,93% (dois vírgula noventa e três por cento);

c) INPC acumulado de maio de 2017 a abril de 2018, em 1,69% (um vírgula sessenta e nove por cento);

§ 1º. Os subsídios de que trata o inciso I, estabelecidos pela Lei Municipal nº 967/2016, encontram-se com aplicação suspensa.

§ 2º. Os subsídios de que trata o inciso II, estabelecidos na Lei Municipal nº 896/2012, sofreram revisão na data base 2017, no percentual de 1,06%, equivalente ao INPC acumulado de janeiro a abril de 2017, razão pela qual a alínea 'b' do inciso II deste artigo faz referência ao período de maio a dezembro de 2016 e ao percentual complementar de 2,93% (dois vírgula noventa e três por cento), para fechamento de 12 (doze) meses, objetivando totalizar o INPC acumulado de maio de 2016 a abril de 2017, que perfaz 3,99% (três vírgula noventa e nove por cento).

§ 3º. Os subsídios dos agentes políticos e secretários municipais do Poder Executivo passam a vigorar na forma do anexo III desta Lei.

Art. 4º. Em virtude da dedução na revisão geral, nos termos do entendimento do STF exarado no Re 573316 AgR / RJ - Rio de Janeiro e Acórdão nº 00003/2011, de 02 de março de 2011, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, a revisão concedida no artigo 1º, será deduzida do aumento salarial já concedido, neste ano de 2018, aos servidores do magistério público municipal, pela Lei Municipal nº 993/2018.



Art. 5º. As despesas decorrentes dos efeitos da presente Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás-GO, aos 13 dias do mês de setembro do ano de 2018.



MARTINHO MENDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em fls. do
Livro próprio. Afixado
No placar de publicidade
Data supra.

ANEXO I

ANEXO IV												
(Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Administrativo, Financeiro, Operacional e Técnico Científico)												
TABELA DE VENCIMENTOS I												
Grau de Escolaridade: Ensino Fundamental e Ensino Médio												

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NÍVEL	0-2 anos	3-5 anos	6-8 anos	9-11 anos	12-14 anos	15-17 anos	18-20 anos	21-23 anos	24-26 anos	27-29 anos	30-32 anos	33-35 anos
I	R\$ 932,55	R\$ 946,53	R\$ 960,73	R\$ 975,14	R\$ 989,77	R\$ 1.004,62	R\$ 1.019,69	R\$ 1.034,98	R\$ 1.050,51	R\$ 1.066,26	R\$ 1.082,26	R\$ 1.098,49
II	R\$ 1.072,43	R\$ 1.088,51	R\$ 1.104,84	R\$ 1.121,42	R\$ 1.138,24	R\$ 1.155,31	R\$ 1.172,64	R\$ 1.190,23	R\$ 1.208,08	R\$ 1.226,20	R\$ 1.244,60	R\$ 1.263,27
III	R\$ 1.233,29	R\$ 1.251,79	R\$ 1.270,57	R\$ 1.289,63	R\$ 1.308,97	R\$ 1.328,61	R\$ 1.348,54	R\$ 1.368,76	R\$ 1.389,30	R\$ 1.410,13	R\$ 1.431,29	R\$ 1.452,76

ANEXO IV												
(Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Servidores do Administrativo, Financeiro, Operacional e Técnico Científico)												
TABELA DE VENCIMENTOS II												
Grau de Escolaridade: Ensino Médio Técnico e Ensino Superior												

REF.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
NÍVEL	0-2 anos	3-5 anos	6-8 anos	9-11 anos	12-14 anos	15-17 anos	18-20 anos	21-23 anos	24-26 anos	27-29 anos	30-32 anos	33-35 anos
I	R\$ 1.942,94	R\$ 1.972,09	R\$ 2.001,67	R\$ 2.031,69	R\$ 2.062,17	R\$ 2.093,10	R\$ 2.124,50	R\$ 2.156,36	R\$ 2.188,71	R\$ 2.221,54	R\$ 2.254,86	R\$ 2.288,69
II	R\$ 3.225,28	R\$ 3.273,66	R\$ 3.322,77	R\$ 3.372,61	R\$ 3.423,20	R\$ 3.474,55	R\$ 3.526,66	R\$ 3.579,56	R\$ 3.633,26	R\$ 3.687,76	R\$ 3.743,07	R\$ 3.799,22
III	R\$ 3.773,58	R\$ 3.830,19	R\$ 3.887,64	R\$ 3.945,95	R\$ 4.005,14	R\$ 4.065,22	R\$ 4.126,20	R\$ 4.188,09	R\$ 4.250,91	R\$ 4.314,68	R\$ 4.379,40	R\$ 4.445,09

ANEXO II

ANEXO II

PLANO DE CARREIRA, CARGOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES ESPECIFICOS DA SAÚDE

TABELA DE VENCIMENTOS BÁSICOS

REFERÊNCIA

NIVEL	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
	0-2 anos	3-5 anos	6-8 anos	9-11 anos	12-14 anos	15-17 anos	18-20 anos	21-23 anos	24-26 anos	27-29 anos	30-32 anos	33-35 anos
I	R\$ 846,86	R\$ 889,21	R\$ 933,67	R\$ 980,35	R\$ 1.029,37	R\$ 1.080,84	R\$ 1.134,88	R\$ 1.191,62	R\$ 1.251,20	R\$ 1.313,76	R\$ 1.379,45	R\$ 1.448,42
II	R\$ 1.185,61	R\$ 1.244,89	R\$ 1.307,13	R\$ 1.372,49	R\$ 1.441,12	R\$ 1.513,17	R\$ 1.588,83	R\$ 1.668,27	R\$ 1.751,69	R\$ 1.839,27	R\$ 1.931,23	R\$ 2.027,79
III	R\$ 2.166,11	R\$ 2.274,41	R\$ 2.388,13	R\$ 2.507,54	R\$ 2.632,92	R\$ 2.764,56	R\$ 2.902,79	R\$ 3.047,93	R\$ 3.200,33	R\$ 3.360,35	R\$ 3.528,36	R\$ 3.704,78
IV	R\$ 4.332,22	R\$ 4.548,83	R\$ 4.776,27	R\$ 5.015,08	R\$ 5.265,84	R\$ 5.529,13	R\$ 5.805,59	R\$ 6.095,87	R\$ 6.400,66	R\$ 6.720,69	R\$ 7.056,73	R\$ 7.409,56



ANEXO III

Anexo II (Lei Complementar nº 017/2017)

TABELA DE VALORES DOS SUBSÍDIOS DOS CARGOS POLÍTICOS

2.1. CARGOS POLÍTICOS EXECUTIVO / CPEX (art. 32, § 1º) (Valores definidos pela Lei Municipal nº 967/2016)

Cargo	CPEX	Subsídio
Prefeito	CPEX 1	R\$ 12.332,15
Vice-Prefeito	CPEX 2	R\$ 5.138,40
Secretários Municipais	CPEX 3	R\$ 5.138,40
Controlador Interno	CPEX 3	R\$ 5.138,40
Chefe de Gabinete	CPEX 3	R\$ 5.138,40

2.2. CARGOS POLÍTICOS EXECUTIVO / CPEX (art. 32, § 2º) (Valores definidos pela Lei Municipal nº 896/2017)

Cargo	CPEX	Subsídio
Prefeito	CPEX 1	R\$ 9.810,90
Vice-Prefeito	CPEX 2	R\$ 4.905,45
Secretários Municipais	CPEX 3	R\$ 3.679,10
Controlador Interno	CPEX 3	R\$ 3.679,10
Chefe de Gabinete	CPEX 3	R\$ 3.679,10

TABELA DE VALORES DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

2.3. CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR / CDS (art. 32, § 2º)

Cargo	CDS	Vencimentos
Procurador Geral do Município	CDS 1	R\$ 9.162,20
Contador Chefe	CDS 2	R\$ 4.059,20
Superintendentes Municipais	CDS 3	R\$ 2.643,94
Assessores Municipais	CDS 4	R\$ 2.319,55
Gerentes Municipais	CDS 5	R\$ 1.681,66
Coordenadores Municipais	CDS 6	R\$ 1.159,75
Chefes de Divisão Municipais	CDS 7	R\$ 904,60